
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N. 6

Abre crédito suplementar para pagamento de subsídio dos Senhores Deputados.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Executiva promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto na Tabela: 1.0, Órgão: Assembléia Legislativa do Estado. Unidade Executadora: Assembléia Legislativa do Estado / Especificação da Despesa Segundo às Categorias Econômicas, Código 3.0.0.0.00 Despesas Correntes, Pessoal Fixo, o crédito suplementar de duzentos milhões de cruzeiros (Cr\$200.000,000), para fazer face ao pagamento de subsídios dos Senhores Deputados no corrente exercício.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, o crédito correrá à conta do excesso da arrecadação do Estado no corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de abril de 1965.

José Maria Chaves
Presidente, em exercício

DOE Nº 20.547, DE 01/05/1965.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.